

**Câmara Municipal de Caraguatatuba**  
**Estância Balneária**  
Estado de São Paulo

Fis. \_\_\_\_\_

Proc. \_\_\_\_\_

**LEI N° 1.778, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2009.**

(Dispõe sobre pagamento parcelado do ITBI – Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – “inter vivos”, no Município).

Autor: Vereador Omar Kazon

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA MANTEVE EU PROMULGO, NOS TERMOS DO § 6.º, DO ARTIGO 33, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, A SEGUINTE LEI:**

**Artigo 1º - O contribuinte do ITBI – Imposto sobre Transmissão de bens Imóveis – “inter vivos”, no município de Caraguatatuba, poderá optar pelo pagamento parcelado de débito, sendo o benefício concedido em até seis parcelas.**

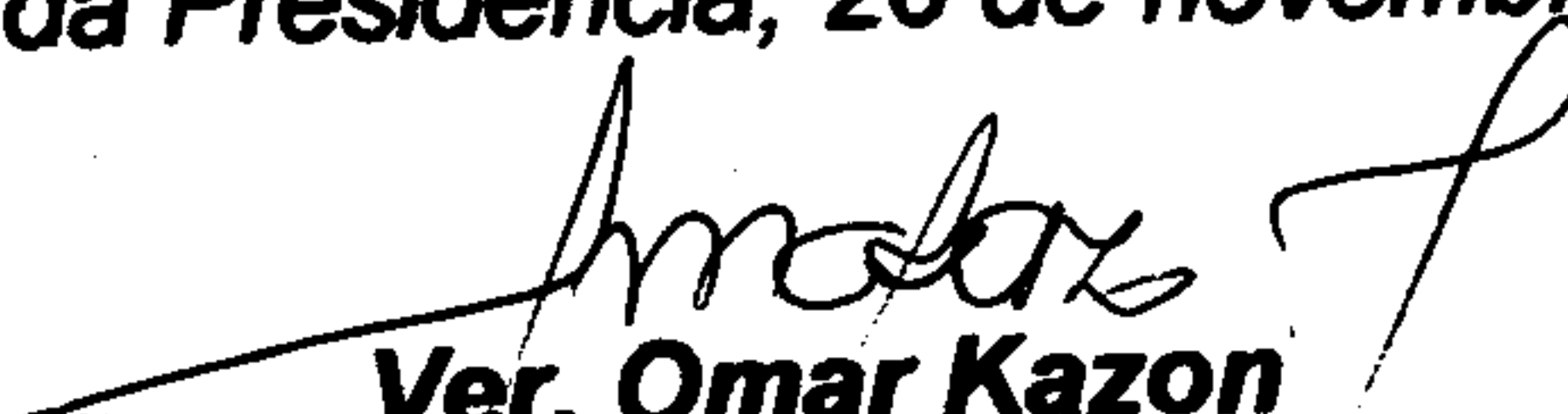
**Parágrafo único – As parcelas deverão ser mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira no ato da lavratura da escritura de venda e compra, com acréscimo de correção monetária e juros legais.**

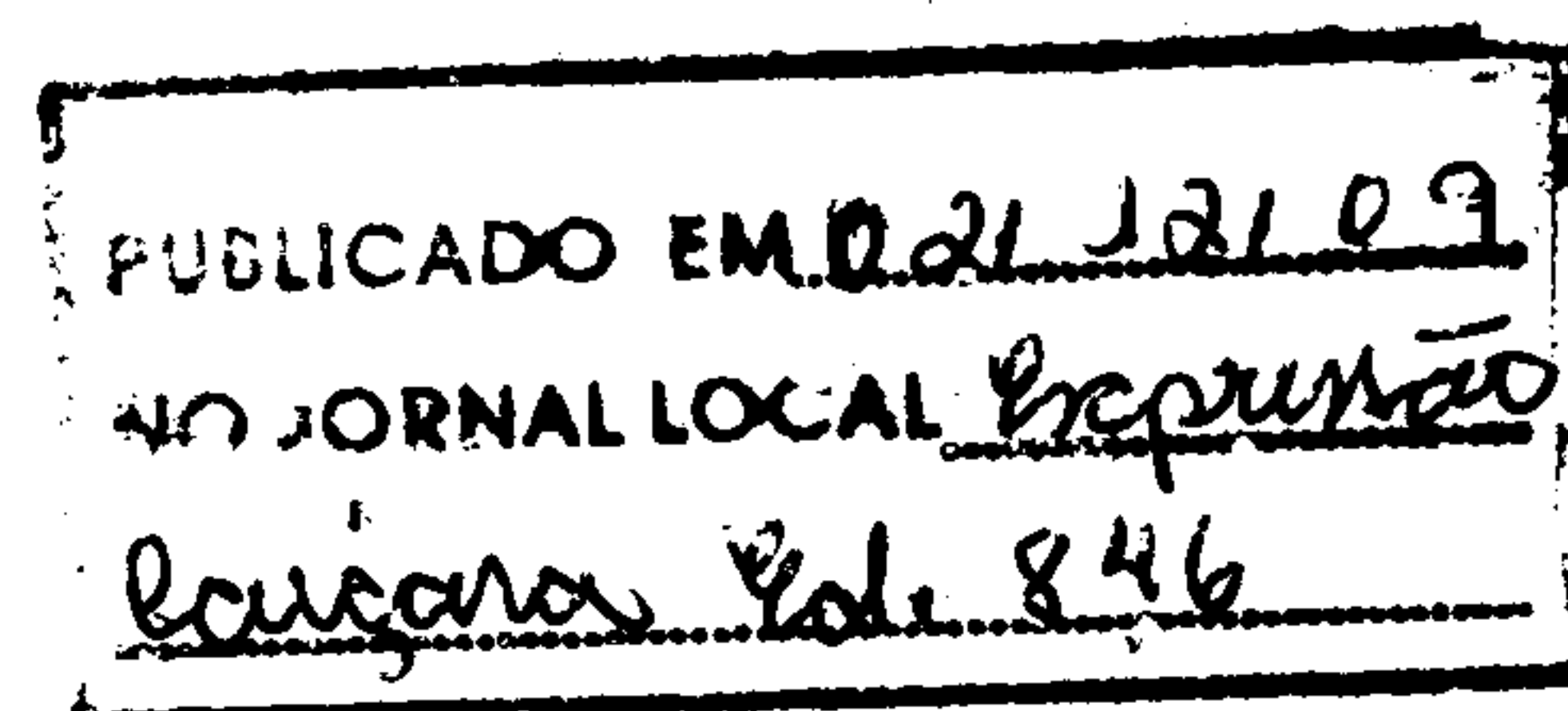
**Artigo 2º - Não serão parcelados os débitos de valor igual ou inferior a 50 (cinquenta) VRM (Valor de Referência do Município).**

**Artigo 3º - O Poder executivo, no que entender necessário, regulamentará a presente Lei no prazo de trinta dias.**

**Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Gabinete da Presidência, 26 de novembro de 2009.

  
Ver. Omar Kazon  
Presidente





**Câmara Municipal de Caraguatatuba**  
**Estância Balneária**  
Estado de São Paulo

Fil. \_\_\_\_\_

Proc. \_\_\_\_\_


**OFÍCIO Nº 348 /2009.**

*Em 27 de novembro de 2009.*

*Senhor Prefeito,*

*É o presente para informá-lo que os Vetos aposto por este Executivo aos Projetos de Lei nº 053/06, 076/07, 046/09 e 142/09, foram rejeitados, assim sendo, estamos encaminhando, respectivamente, cópia das Leis Nos. 1777, 1778, 1779 e 1780/09, promulgadas por este Legislativo em 26 de novembro de 2009.*

*Sem mais, subscrevemo-nos expressando-lhe os nossos votos de estima e consideração.*

  
**VER. OMAR KAZON**  
*Presidente*

*Excelentíssimo Senhor*  
**ANTONIO CARLOS DA SILVA**  
*Prefeito Municipal*  
*Caraguatatuba – SP*

RECEBIDO EM:  
27/11/09  
HORARIO: 16:10